

de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) Gerir e zelar pela utilização e manutenção dos recursos físicos ao seu dispor;

e) Decidir sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;

f) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos, respeitando nomeadamente o orçamento e o plano aprovado em sede de Conselho Geral da ESHTe, delegar no Presidente da ESHTe as competências para:

3.1 — Efetuar as alterações nos mapas de pessoal da ESHTe;

3.2 — Outorgar os contratos de pessoal docente, decorrentes da aprovação em concursos ou de contratações como convidados, com observância das regras previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, desde que tenha havido a prévia cabimentação orçamental e respetiva autorização presidencial para a abertura do concurso ou para a contratação como convidado;

3.3 — Efetuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins do pessoal docente;

3.4 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo se for o caso a sua equiparação a bolseiro;

3.5 — Conceder ao pessoal docente e não docente as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP);

3.6 — Reconhecer ao pessoal docente e não docente os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro (RCTFP);

3.7 — Autorizar ao pessoal docente e não docente as deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3.8 — Autorizar, em relação ao pessoal não docente, a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da ESHTe sobre esta matéria;

3.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário bem como o abono da respetiva remuneração e autorizar ainda o abono dos demais suplementos remuneratórios nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da ESHTe;

3.10 — Decidir em relação ao pessoal não docente sobre a cessação do vínculo contratual nas modalidades de caducidade, revogação, resolução e denúncia previstas no artigo 248.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP);

3.11 — Autorizar ao pessoal não docente a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à exceção da acumulação prevista para o pessoal dirigente;

3.12 — Designar os júris dos procedimentos concursais de pessoal não docente, previstos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

3.13 — Homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados não docentes, acompanhada das restantes deliberações do júri nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

3.14 — Proceder à outorga dos respetivos contratos do pessoal não docente;

3.15 — Autorizar a mobilidade interna, nos termos do 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

3.16 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP;

3.17 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a férias, faltas e licenças, nos termos do RCTFP e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

4 — Delegar no Vice-Presidente da ESHTe, respeitando nomeadamente o orçamento e o plano aprovado em sede de Conselho Geral da

ESHTe, as competências para autorizar despesas, pagamentos e arrecadação de receita, a efetuar pela ESHTe, até ao limite de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

5 — Delegar na Administradora da ESHTe, respeitando nomeadamente o orçamento e o plano aprovado em sede de Conselho Geral da ESHTe, as competências para:

5.1 — Autorizar despesas, pagamentos e arrecadação de receita, a efetuar pela ESHTe, até ao limite de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

5.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário bem como o abono da respetiva remuneração e autorizar ainda o abono dos demais suplementos remuneratórios nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da ESHTe;

5.3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP;

5.4 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a férias, faltas e licenças, nos termos do RCTFP e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

6 — No uso das delegações previstas nos números anteriores será sempre observado o princípio segundo qual a competência para autorizar o pagamento caberá a entidade diversa da que procede ao pagamento da despesa.

7 — Delegar na Administradora dos Serviços de Ação Social, Dr.ª Cristina Maria Santos dos Santos:

7.1 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas e pagamentos e arrecadação de receita, relativos aos Serviços de Ação de Social, até ao limite de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

7.2 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços ou bens móveis afetos aos Serviços de Ação Social à comunidade académica ou entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos.

8 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do CCP a delegação da competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

9 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com o artigo 473.º do CCP.

10 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Presidente da ESHTe, pelo Vice-Presidente da ESHTe e pela Administradora e também Administradora dos Serviços de Ação Social da ESHTe, desde 28 de maio de 2012, sem prejuízo do poder de avoacção previsto na lei.

11 — As indicações legislativas devem ler-se por referência às alterações que tenham sido entretanto publicadas no *Diário da República*.

2 de maio de 2013. — A Administradora da ESHTe, *Cristina Maria Santos*.

206938586

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 452/2013

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar Química.

O presente concurso, aberto por despacho de 18 de abril de 2013, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regu-

lamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, contados na data limite para a entrega de candidaturas.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições.

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso.
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico.
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável.
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato que considere relevantes para este concurso.
- e) Declaração do candidato onde este afirma serem verdadeiros todos os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Um exemplar de uma pasta em formato digital com a extensão .zip, identificada com o nome do candidato, contendo os seguintes ficheiros pdf facilmente identificáveis pelos respetivos títulos:

- i) Um exemplar do *curriculum vitae* do candidato, estruturado de acordo com o ponto 6 deste edital (Parâmetros de avaliação), com explicitação das rubricas Investigação, Ensino, Transferência de conhecimento e Gestão universitária, todas na área disciplinar Química;
- ii) artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae*;
- iii) relatório completo de citações obtido na base de dados bibliográficos *ISI Web of Knowledge*, com explicitação das palavras-chave usadas na pesquisa (diferentes modos de exprimir o nome do candidato nas publicações científicas, combinados com os elementos de composição booleana AND, OR ou NOT);
- iv) programas de unidades curriculares lecionadas pelo candidato e versões pdf dos ficheiros PowerPoint com os conteúdos detalhados das aulas lecionadas pelo candidato nessas unidades curriculares;

b) No *curriculum vitae*, cada candidato deve assinalar os 5 (cinco) trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente pelo contributo que podem vir a proporcionar para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar Química. Para cada trabalho desta seleção, o candidato deve apresentar uma justificação sucinta e explicitar a sua contribuição;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área em que é aberto o concurso;

d) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes.

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegura não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a desempenhar e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste edital, podendo ser formulada em língua portuguesa ou inglesa.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo fixado para apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora de prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — São também excluídos do concurso os candidatos que injustificadamente não entreguem no prazo fixado os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade de Aveiro ou que, tendo apresentado tais documentos, estes sejam inadequados, falsos ou inválidos.

2.8 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Victor Armando Pereira de Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos, Professor Catedrático, Departamento de Química e Bioquímica, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor José Joaquim Cristino Teixeira Dias, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática, Departamento de Química, Escola de Ciências, Universidade do Minho;

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual o júri avalia o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Química;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Química;

c) A extensão universitária, a divulgação científica e a valorização económica e social do conhecimento, designadas globalmente neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) A gestão universitária.

e) Para além dos critérios referidos, a avaliação curricular terá em consideração o relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área de Química;

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes cinco parâmetros, indicados a negrito, com os respetivos domínios de valoração entre parênteses.

6.1 — Investigação (0 a 10 valores).

Este parâmetro compreende:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros e artigos em revistas científicas com arbitragem, de que o candidato é autor ou coautor, considerando: a sua natureza; o número; o fator de impacto; o número de citações; a inovação; a multidisciplinaridade; a colaboração internacional; a sua importância para o avanço do domínio científico em causa. Será dada particular importância aos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, posteriores ao seu doutoramento, e ao contributo que deram para o desenvolvimento da área disciplinar Química. Ter-se-á também em conta a orientação de alunos de doutoramento, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações. (0 a 6 valores).

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação em e a coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando: o âmbito territorial; a dimensão em termos de parceiros científicos e do retorno financeiro para a instituição de ensino superior ou de investigação; o nível tecnológico; a importância das contribuições; a inovação e a diversidade. (0 a 2 valores).

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação em e a coordenação de iniciativas pelo candidato, que levem à criação ou ao reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental ou computacional de apoio à investigação. (0 a 1 valores).

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato. Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta: os prémios de sociedades científicas; as atividades editoriais em revistas científicas; a participação em corpos editoriais de revistas e outras obras científicas; a coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos; a realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou em outras universidades; a participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. (0 a 1 valores).

6.2 — Ensino (0 a 5 valores).

i) Este parâmetro compreende atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou tendo em consideração o número, a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos; e os conteúdos pedagógicos, no qual se tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou na realização dos quais participou, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional. (0 a 2 valores).

ii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade do candidato de promover novas iniciativas pedagógicas, tais como, apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental ou computacional de apoio ao ensino; criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos; aperfeiçoamento da prática pedagógica; publicações de manuais universitários na área disciplinar Química em que o candidato seja autor ou coautor; publicações na área das ciências da educação, em revistas internacionais com avaliação prévia das publicações (arbitragem). (0 a 2 valores).

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes, no qual se tem em conta a orientação de alunos de mestrado ou licenciatura, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações, dissertações e dos trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. (0 a 1 valores).

6.3 — Transferência de conhecimento (0 a 1 valor).

Este parâmetro compreende propriedade intelectual, no qual se tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos

industriais, levando em consideração a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos; legislação e normas técnicas, no qual se tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e normas, considerando a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico; publicações de divulgação científica e tecnológica, no qual se tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social; prestação de serviços e consultoria, no qual se tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação; serviços à comunidade científica e à sociedade, no qual se tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências; da comunicação social; das empresas e do setor público; e também ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas às empresas e ao setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

6.4 — Gestão universitária (0 a 2 valores). Este parâmetro compreende cargos em órgãos da universidade, no qual se tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo; cargos em unidades e coordenação de cursos, no qual se tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções; cargos e tarefas temporárias, no qual se tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros; e ainda outros cargos, no qual se tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

6.5 — Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área em que é aberto o concurso (0 a 2 valores);

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri inicia a apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar Química, tendo em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos.

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos trinta artigos indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como “document type = article” ou “document type = review”. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito expresso acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu *curriculum vitae* listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.2.2. — Ter lecionado unidades curriculares durante pelo menos 3 (três) anos letivos em cursos de licenciatura ou mestrado.

7.2.3 — Ter desempenhado atividades tidas como relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior.

7.3 — Avaliação das candidaturas em mérito absoluto

Numa primeira reunião que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri decide sobre a aprovação dos candidatos em mérito absoluto.

7.3.1 — Para tal, cada elemento do júri apresenta, através de propostas escritas fundamentadas, as candidaturas que entende:

i) Não satisfizerem os requisitos para aprovação em mérito absoluto acima expressos (ver ponto 7.2 deste edital), ou

ii) não revestirem, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente concurso (ver ponto 7.2 deste edital), ou

iii) em que o ramo de conhecimento e ou a especialidade de doutoramento de que o candidato é titular não são adequados ao exercício das funções docentes de professor associado na área disciplinar Química e esta falta de formação académica não é suprida por outras formações detidas pelo candidato.

7.3.2 — O júri procede depois à votação de cada uma das propostas apresentadas por membros do júri sobre candidaturas a rejeitar em mérito absoluto, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as restantes propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação constantes do presente edital.

7.5.1 — Para cada candidato, cada vogal do júri procede

a) À avaliação do mérito em cada um dos parâmetros em apreço (ver 6. Parâmetros de avaliação);

b) À adição das classificações obtidas na alínea anterior para apuramento da classificação final do candidato.

c) De acordo com as classificações finais que obteve na alínea anterior, para todos os candidatos admitidos ao concurso, cada vogal do júri procede à elaboração da sua lista ordenada dos candidatos, não sendo admitidas classificações *ex æquo*.

8 — Ordenação e metodologia de votação pelo júri

8.1 — Antes de se iniciarem as votações, cada vogal do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, na qual não são admitidas classificações *ex-æquo*, considerando para o efeito o referido no número anterior (ponto 7.5.1).

8.2 — Nas várias votações, cada vogal do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.3 — Na votação do júri, o candidato que obtenha a maioria dos votos fica colocado em primeiro lugar. Depois de retirado o candidato colocado em primeiro lugar, procede o júri à votação para colocação do candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até à obtenção da lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação aos interessados e decisão

9.1 — O projeto de ordenação final do júri é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de abril de 2013. — O Reitor, *Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

206937013

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 6211/2013

Por despacho exarado em 14 de março de 2013, pelo reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação da Doutora Paula Cristina de Oliveira Castilho Freitas e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como professora auxiliar, em regime de tempo integral, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, sendo que o início retroage a 20 de julho de 2012, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206936536

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6212/2013

Nomeio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, o júri do concurso externo para recrutamento de um lugar de Investigador Principal, na área disciplinar de História das Ciências e da Tecnologia, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Presidente: Doutor José Manuel Pinto Paixão, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutora Bernardette Bensaude-Vincent, Professeur de L'Université Paris I (Panthéon-Sorbonne);

Doutor Jurgen Renn, Professor da Universidade de Humboldt, Diretor do Instituto Max Planck de História das Ciências de Berlin;

Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Paula dos Santos Pires Diogo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Francisco da Silva Costa Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

24 de abril de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nôvoa*.

206938189

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 6209/2013

Resultados da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo aviso n.º 1276/2013.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 1276/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista intercalar contendo os resultados da prova de conhecimentos se encontra afixada para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4